

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025,
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de **Cientista de Dados Júnior** com participação no projeto decorrente do Convênio nº **107/2024 MGI** cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.6.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação completo em Ciência da Computação em nível de tecnólogo com diploma/certificado devidamente registrado no MEC;

2.2. Experiências necessárias

2.2.1. Experiência com análise de dados, manipulação e visualização de dados utilizando ferramentas como Python e SQL;

2.2.2. Necessário ter conhecimento inicial em modelos estatísticos, machine learning e deep learning, além de familiaridade com bibliotecas como Pandas, NumPy, Scikit-learn, TensorFlow ou PyTorch.

2.3. Diferenciais

2.3.1. Conhecimento inicial com processamento de grandes volumes de dados, conhecimento em Big Data e ferramentas como Hadoop, Spark ou Elastic Search;

2.3.2. Participação de projetos de ciência de dados com resultados comprovados, incluindo a aplicação de técnicas de data mining, e possuir certificações relevantes na área de ciência de dados.

2.4. O (A) candidato (a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado (a) e não participará do processo de avaliação;

2.5. Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.6. Das atribuições:

- 2.6.1.** Coletar, limpar e processar dados brutos, transformando-os em informações úteis para análise, utilizando técnicas de ETL (Extract, Transform, Load) e ferramentas específicas (como AirFlow);
- 2.6.2.** Testar modelos de machine learning e algoritmos de análise preditiva para resolver problemas específicos do Projeto, baseando-se nas necessidades identificadas junto a equipe;
- 2.6.3.** . Colaborar com equipes multidisciplinares para definir objetivos de análise de dados, priorizando projetos com base no impacto potencial para o negócio;
- 2.6.4.** Identificar e avaliar novas tecnologias e metodologias de análise de dados para aprimorar a capacidade analítica da organização;
- 2.6.5.** Apoiar a equipe técnica fornecendo insights e recomendações claras derivadas de análises complexas de dados;
- 2.6.6.** Participar de reuniões periódicas com stakeholders para apresentar descobertas analíticas, interpretar resultados e recomendar ações baseadas em dados;
- 2.6.7.** Oferecer suporte técnico e orientação analítica para a equipe durante a implementação de soluções baseadas em dados;
- 2.6.8.** Comunicar progressos, riscos e oportunidades ao Gerente da Equipe ou à liderança, mantendo-os informados sobre o status dos projetos de ciência de dados;
- 2.6.9.** Participar ativamente de reuniões de equipe para discutir sobre o progresso dos projetos, identificar desafios técnicos e propor soluções inovadoras;
- 2.6.10.** Estimar recursos e prazos necessários para a execução de projetos de análise de dados;
- 2.6.11.** Preparar e apresentar resultados de análises de dados para stakeholders, traduzindo dados complexos em insights compreensíveis;
- 2.6.12.** Assegurar a entrega de análises de alta qualidade e a implementação efetiva de modelos preditivos e prescritivos;
- 2.6.13.** Garantir que as soluções de dados atendam aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos pela organização, alinhando-se às necessidades do cliente;
- 2.6.14.** Facilitar a aceitação das soluções analíticas pelos usuários finais, garantindo que as entregas sejam compreendidas e adotadas;;
- 2.6.15.** Colaborar na definição de escopo e prazos de projetos de ciência de dados, em conjunto com o Gerente da Equipe e o cliente;
- 2.6.16.** Desenvolver relatórios e documentação técnica detalhada sobre as análises de dados, processos analíticos e pipelines de dados, facilitando a compreensão e o uso por parte de outros membros da equipe e de stakeholders dos projetos relacionados;
- 2.6.17.** Executar outras atividades relacionadas à ciência de dados, conforme necessidade ou que contribuam para os objetivos da organização.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga em regime **PRESENCIAL** em Lavras/MG. A lotação funcional, a critério da Fundecc poderá ser alterada de acordo com a necessidade da fundação, inclusive poderá ser exigida a presença o colaborador na sede da Fundecc, para fins de eventuais reuniões quando necessárias.
- 3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.
- 3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para iniciar as atividades em até 5 dias.
- 3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.
- 3.5.** Caso exista nova demanda de Cientista de Dados Júnior que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.
- 3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).
- 3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.
- 4.2.** Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) e encaminhar via e-mail (recrutamento@fundecc.org.br) até às 17h00 da data limite de inscrição, os seguintes documentos:
- 4.2.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2.** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;
- 4.2.3.** Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 4.2.4.** *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;
- 4.2.5.** Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3.** O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).
- 4.4.** Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@fundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5.** O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.
- 4.6.** Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.

4.7. Os (As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.

4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

5.2. É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.

5.3. A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.3.1. **Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** 60 (sessenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 30 (trinta) pontos para habilitação à fase seguinte.

5.3.1.1. Para a entrevista serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

5.3.2. **Segunda etapa** (classificatória), sendo: Entrevista 40 (quarenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

5.3.2.1. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução

5.3.2.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.4. Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

5.5. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

5.6.1 A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

- 6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).
- 6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.
- 6.4.** O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.
- 6.4.** Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.
- 6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.
- 6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

7. OS RECURSOS

- 7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 08 /2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.
- 7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros (as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.
- 7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).
- 7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.
- 7.5 .** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

- 8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de **44 horas semanais**, no montante de **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais).
- 8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.
- 8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.
- 8.4.** A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital
- 9.2.** O(A) candidato (a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado (a) do certame:
- 9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;
- 9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;
- 9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.
- 9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.
- 9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.
- 9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.
- 9.6.** O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia
- 9.7.** Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Lavras, 24 de abril 2025.

Ana Carolina dos Santos
Coordenadora de Gestão de Pessoas da FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Cientista de Dados Júnior

MGI

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 04/05/2025	Período de inscrição
06/05/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
08/05/2025	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
09/05/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
Até 11/05/2025	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
12/05/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
13/05/2025 a 14/05/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 16/05/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Cientista de Dados Júnior

MGI

PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)

2. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

3. FORMAÇÃO

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Ano:

Instituição de Ensino:

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – recrutamento@fundecc.org.br



5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data:	Assinatura:

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA
(60 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	3 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de um semestre completo a pontuação será calculada de forma proporcional
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	A pontuação será cumulativa até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	05 (cinco) pontos até o limite de 04 (quatro) certificados.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV – (Total 40 pontos)

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos
Aderência às necessidades da vaga	10 (dez) pontos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2025

[illegible]